Ministério da Justiça e Segurança Pública
Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS

OFÍCIO CIRCULAR Nº 5/2026/SEC-CONP/CONPORTOS/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Aos(Às) Coordenadores(as) das Comissões Estaduais de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis (Cesportos)

Assunto: ASSINATURAS OBRIGATÓRIAS - ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS (EAR) - PLANO SEGURANÇA PORTUÁRIA (PSP)

Senhores(as) Coordenadores(as),

1. A Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis (Conportos), em sua 208ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de junho de 2026, apreciou questionamentos apresentados por Comissões Estaduais de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis (Cesportos) e instalações portuárias acerca da interpretação da expressão "técnicos responsáveis pela elaboração", constante dos arts. 62 e 71 da Resolução Conportos nº 53, de 4 de setembro de 2020.

2. Nesse contexto, considerando que os arts. 62 e 71 da Resolução Conportos nº 53/2020 exigem a assinatura dos técnicos responsáveis pela elaboração do Estudo de Avaliação de Riscos (EAR) e do Plano de Segurança Portuária (PSP), bem como que os respectivos Termos de Referência constantes dos Anexos B e D preveem a identificação nominal do corpo técnico responsável pela elaboração desses documentos, a Comissão Nacional ratificou o seguinte entendimento:

Para os fins dos arts. 62 e 71 da Resolução Conportos nº 53/2020, consideram-se técnicos responsáveis pela elaboração do Estudo de Avaliação de Riscos (EAR) e do Plano de Segurança Portuária (PSP) todos os profissionais integrantes do corpo técnico identificado nos respectivos documentos que tenham participado efetivamente de sua elaboração, incluindo a identificação, análise, estimativa ou valoração dos riscos e a definição das medidas de proteção deles decorrentes, os quais deverão ser nominados e subscrever os respectivos documentos.

3. A medida visa a assegurar a correta identificação dos responsáveis pela elaboração do Estudo de Avaliação de Riscos e do Plano de Segurança Portuária, conferir maior transparência ao processo de avaliação de riscos, fortalecer a responsabilização técnica dos envolvidos e aprimorar a rastreabilidade das informações que fundamentam os processos de análise, homologação, auditoria, inspeção e fiscalização conduzidos pelas Cesportos e pela Conportos.

4. Ante o exposto, solicita-se a ampla divulgação deste entendimento às instalações portuárias vinculadas a essa Comissão Estadual, bem como a adoção das providências necessárias para

sua observância nas futuras análises e deliberações referentes a Estudos de Avaliação de Riscos (EAR), Planos de Segurança Portuária (PSP) e documentos correlatos.

Atenciosamente,

MARCELO JOÃO DA SILVA
Delegado de Polícia Federal
Presidente da Conportos

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOÃO DA SILVA**, **Presidente da CONPORTOS**, em 31/08/2026, às 15:58, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **36226221** e o código CRC **2D7DA21B**
O documento pode ser acompanhado pelo site http://sei.consulta.mj.gov.br/ e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08020.009053/2026-15 Documento SEI nº 36226221

SCN, Quadra 04, Ed. Multibrasil Corporate, Bloco A, Torre D, 12º andar, sala 1215 - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP 70714-903
Contatos: (61) 2024-8487 - conportos@mj.gov.br
Para responder, envie um e-mail ou utilize o sistema de Petição Eletrônica (http://sei.protocolo.mj.gov.br)